PROJETO DE LEI CM N° 001/2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.601-02/2014, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PARTICULARES NA ÁREA RURAL E URBANA, COM EUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei::

Art. 1º Ficam inseridos os Parágrafos 1.º e 2.º no art. 2º da LEI Nº 1.601-02/2014, que passarão a contar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º. *A Confecção de blocos de ordem serviço numerados, oriundos dos serviços que prevê o presente artigo, deverão obrigatoriamente conter 3 vias numeradas e devem constar o número de protocolo de serviço, sendo a 1ª de propriedade do produtor, 2ª via na prefeitura e 3ª via no bloco.*

Parágrafo 2º. *Todos os blocos depois de finalizados deverão ficar no arquivo de responsabilidade do setor competente da Prefeitura e divulgadas no portal da transparência.*

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar no que entender a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Colinas, 05 de março de 2018.

KLAUS DRIEMEIER
Vereador – PP

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI CM Nº 001/2018

Colinas, 05 de março de 2018**.**

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e ao mesmo tempo apresentamos projeto de lei que busca alterar dispositivos da Lei n° 1.601-02/2014, que estabelece normas para a prestação de serviços a particulares na área rural e urbana, com equipamentos rodoviários do município.

Sabido que é grande a demanda por serviços de transporte de material, terraplanagens, horas/máquina, e demais, sendo recorrentes as dificuldades de controle no atendimento. Tais serviços representam considerável custo para o município, tornando necessário uma melhor regulamentação de como serão prestados.

As alterações propostas e a observância da referida lei será importante para administração pública, vez que agirá com respaldo e dará maior transparência aos serviços, e será importante para os munícipes e órgãos de controle e fiscalização, vez que possibilitará um atendimento de forma mais organizada.

KLAUS DRIEMEIER
Vereador – PP